



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

## JUSTIFICATIVA

**Assunto: Prorrogação de prazo contratual**

**Contrato: 003/2015-SESAN/PMA**

**Contratada: HÉLIO B SILVA ENGENHARIA LTDA**

**Objeto: Execução de serviços de assessoria técnica continuada no Gerenciamento e Fiscalização das obras de engenharia do Programa de Saneamento Integrado e Erradicação de Assentamentos Precários (PAC), nas áreas do Jaderlândia e Maguariaçu, no Município de Ananindeua.**

### **Justificativa:**

A Coordenação da UEL/PAC/SESAN/PMA, solicita a prorrogação do contrato em epígrafe, devido a reprogramação do CR 222.623-15 (Jaderlândia/ Maguariaçu), que estendeu a vigência do convênio ao qual este contrato está vinculado, até abril de 2018. A referida prorrogação se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada e essenciais, em decorrência da necessidade de permanência de gerenciamento da obra, encontrando previsão legal também na cláusula quarta do instrumento contratual. O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expressamente, prevê a possibilidade de contratos administrativos concernentes à prestação de serviços de natureza contínua terem sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, excepcionalmente estendidos até 72 (setenta e dois) meses desde que devidamente justificado. A alteração dos prazos contratuais está prevista no art. 57 da lei 8.666/93, e, do contrato original altera-se tão somente seu prazo, mantendo-se em seu inteiro teor as demais cláusulas pactuadas, tudo em consonância com o parecer jurídico nº 045/2017.

**Cordialmente,**

---

**Engº. Adauto Cerqueira Santos Filho**

**Fiscal de Obra**

**De acordo, encaminha-se**

**Osmar da Silva Nascimento**

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

Ananindeua/Pa, 24 de fevereiro de 2017.